



o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do “caput” do art. 55 da Lei 11.101/2005. FAZ SABER AINDA QUE, por parte de MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (responsável técnico Sr. Maurício Galvão de Andrade) nomeada Administradora Judicial nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por M.R.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 8.615.230/0001-77, estabelecida à Rua Campinas, 61, Jardim Triunfo, Pedreira/SP ? CEP: 13920-000, JRV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 31.810.736/0001-59, estabelecida à Rua Sumaré, 43, Jardim Triunfo, Pedreira/SP ? CEP: 13920-000, e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 40.919.225/0001-60, estabelecida à Rua Campinas, 69, Jardim Triunfo, Pedreira/SP ? CEP: 13920 - 000, denominadas ?GRUPO PLASTBON?, foi apresentada, às fls. 2178 a 2180, a Relação de Credores a que alude o artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, constando a totalidade dos seguintes créditos divididos por classes: CREDORES GRUPO PLASTBON ? CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS - TOTAL = R\$ 402.679,12. CLASSE II ? CREDORES COM GARANTIA REAL ? TOTAL = R\$ 268.908,12. CLASSE III ? CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - TOTAL = R\$ 8.745.535,33. CLASSE IV ? CREDORES ME/EPP ? TOTAL = R\$ 1.755.615,21. TOTALIDADE DOS CRÉDITOS = R\$ 11.172.737,78. CREDOR TITULAR DE POSIÇÃO DE

PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO - TOTAL = R\$ 1.764.000,00, cuja relação discriminada com todos os credores individualizados encontra-se às fls. 2178 a 2180 dos autos. FAZ SABER também ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste apresentar ao Juízo Recuperacional, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração da relação, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar - Barueri/SP - CEP: 06460-040, Tel.: (11) 3360-0500 ? rjgrupoplastbon@mgaconsultoria.com.br, com agendamento prévio. Ficam os credores, os devedores, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG nº 219/2018 divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/ tipo de petição 111 ? Habilitação de Crédito ou 114 - Impugnação de Crédito, sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. A relação de credores com os valores e a classificação de cada crédito após a verificação dos créditos encontra-se às fls. 2178 a 2180, bem como está disponível para consulta no site da Administradora Judicial, podendo ser acessada por meio do link: <https://www.mgaconsultoria.com.br/cliente/grupo-plastbon>.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de julho de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 7º § 2º DA LEI Nº 11.101/05, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SERPAW ACESSORIOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA ? CNPJ Nº 66.643.404/0001-01.

PROCESSO Nº 1031210-98.2023.8.26.0114  
PRAZO DO ATO: 10 DIAS  
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

JUNQUEIRA GARCIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial da Falência supra, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores às fls. 1546, a qual também está disponível em seu portal eletrônico na internet, que pode ser acessado em: [www.junqueiragarciaadv.com.br](http://www.junqueiragarciaadv.com.br), e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação correspondente, nas instalações do escritório da Administradora Judicial, localizado no endereço Rua Jair Martins Mil Homens, nº 500, sala 216, Edifício Navarro Building, na cidade de São José do Rio Preto, durante o horário das 9h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 12 de julho de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA OBJEÇÃO, expedido nos autos da Recuperação Judicial DE ABATEDOURO ÁGUA DE PEDRA LTDA. ? CNPJ 03.852.515/0001-08

PROCESSO Nº 1004808-43.2024.8.26.0114  
PRAZO DO ATO (IMPUGNAÇÃO): 10 DIAS  
PRAZO DO ATO (OBJEÇÃO): 30 DIAS  
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1?) RELAÇÃO DE CREDORES: O Administrador Judicial R4C Administração Judicial Ltda., representado por Maurício Dellova de Campos, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, disponível no website da Administradora Judicial <https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2024/03/ABATEDOURO-07.-Relacao-de-Credores-Pareceres.pdf>, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.



2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, de segunda à sexta, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Oriente, nº 55, sala 407, Ed. Hemisphere, Norte-Sul, Chácara da Barra, na cidade de Campinas/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo email [aguadepedra@r4cempresarial.com.br](mailto:aguadepedra@r4cempresarial.com.br).

4-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 1.404/1.625 e fls. 1.626/1.806 do processo), ou pela internet, no website do administrador judicial <https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2024/03/ABATEDOURO-06.-Plano-de-Recuperacao-Judicial-v..pdf>

5-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, nos autos do processo de recuperação judicial.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de julho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE QUALIPOL COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E MÁQUINAS EIRELI, QUIMIPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., SENSE POLÍMEROS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E

ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA, DENOMINADOS "GRUPO ALLIANCE"

PROCESSO Nº 1000169-38.2024.8.26.0354

PRAZO DO ATO: 15 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO MANSO VICENTIN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 01/07/2024, às fls. 2.612/2.619, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas QUALIPOL COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E MÁQUINAS EIRELI ? CNPJ 23.826.083/0001-78, QUIMIPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ? CNPJ 47.274.836/0001-48, SENSE POLÍMEROS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ? CNPJ 07.588.100/0001-20 E ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA, DENOMINADOS ? CNPJ 22.931.823/0001-73, "GRUPO ALLIANCE?", tendo sido nomeada como Administradora Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Maurício Dellova de Campos, com sede na Rua Oriente, nº 55, 9º Andar, Sala 906, bairro Chácara da Barra, Campinas/SP, CEP 13090-740. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2024/07/ALLIANCE-03.-Decisao-Deferimento-do-Processamento-da-RJ.pdf>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram lista de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2024/07/ALLIANCE-02.-Lista-de-Credores.pdf>) e às fls. 2.258/2.354 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Lista de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [grupoalliance@r4cempresarial.com.br](mailto:grupoalliance@r4cempresarial.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de julho de 2024.